

**Cinema na Rua:** No próximo dia 18, o Cinema na Rua estará no bairro Rústico, Praça de Esportes, com o filme Didi - O Cupido Trapalhão. A exibição acontece sempre no início da noite, a partir das 19 horas.



**Cursos Grátis:** Estão abertas as inscrições para sete cursos gratuitos na Fundação Beatriz Gama, até o dia 4 de março e podem ser feitas no horário de 13h30 às 16 horas, de segunda às sextas feiras. As oportunidades de aprendizagem profissional são nas áreas de Padeiro e Confeiteiro, Informática Básica (Windows/ Word/ Excel), Marcenaria - Produção e Reforma, Salgados para Festas, Silk- Screen, Mecânica Básica para Autos. Os requisitos para garantir a inscrição: Escolaridade mínima exigida é a 5ª série da 1ª Fase do Ensino Fundamental concluída. Idade de 14 aos 25 anos de idade. Para os candidatos interessados a partir de 16 anos, estão disponíveis as inscrições nos cursos de Padeiro e Confeiteiro, Marcenaria e Mecânica.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 535

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

12 DE FEVEREIRO DE 2004

## Programação do Carnaval 2004

**V**eja como será a animação do carnaval para a população brincar em Volta Redonda e acompanhar os desfiles oficiais na Ilha São João.

**Térreo do Memorial Getúlio Vargas, Vila Santa Cecília**

**20 de fevereiro (Sexta feira)**

Show de Samba  
Raiz do Samba  
Luis Miranda e Seu Regional  
Realce  
Horário: 20 horas

**Ilha São João (Entrada franca)**

**21 de fevereiro (Sábado)**  
18 horas  
Show de Samba/ Baile de Carnaval  
  
21 horas  
Bloca da Vida  
Concurso de Blocos Carnavalescos  
Unidos do Açude  
Bloco Carnavalesco Quero Mais  
Império de Santa Cruz  
Unidos de Santa Rita  
Os Caretas  
  
2 horas  
Show de Samba/ Baile de Carnaval

**22 de fevereiro ( Domingo)**

15 horas às 24 horas  
Show de Samba/ Matinê/Baile de carnaval  
  
24 horas  
Show com  
Grupo Revelação  
Show de Samba/ Baile de Carnaval

**23 de fevereiro ( Segunda)**

15 horas às 19 horas  
Show de Samba/ Matinê/ Baile de Carnaval  
  
19 horas  
Apuração do concurso dos blocos carnavalescos  
20 horas às 24 horas

Show de Samba/ Baile Carnavalesco  
24 horas  
Show com  
Grupo Sorriso Maroto  
Grupo Pique Novo  
Show de Samba/ Baile Carnavalesco

**24 de fevereiro (Terça feira)**

15 horas  
Show de Samba/ Matinê/ Baile Carnavalesco  
  
21 horas  
Desfile  
Império do Frevo  
Bloco da Vida  
Bloco Em Cima da Hora (Arrozal)  
Vice Campeão do Concurso de Bloco  
Campeão do Concurso de Bloco  
  
3 horas  
Show de Samba/ Baile Carnavalesco

**Importante**  
Show de Samba/Baile Carnavalesco com os grupos Raiz do Samba, Realce, Sorriso Aberto. Todas as matinês terão a participação da cantora mirim Geislaine

**Carnaval 2004 - Palco Sobre Rodas**

<b>Conjunto</b>	<b>Local</b>	<b>Bairro</b>	<b>Dia</b>
Real Esperança	Avenida Um	Vila Rica	12
Bate Coração	Império do	Santa Cruz	12
Koncepto	Santa Cruz	Santa Cruz	13
Koncepto	Unidos do Santa Rita	Sta Rita Zarur	14
Sedução	Praça Principal	Praça Principal	15
Sedução	Praça Principal	Santa Cruz II	16
Os Mulatos	Em frente a	Volta Grande II	17
Associação	Os Mulatos	Verde Vale	18
Os Mulatos	Os Mulatos	Vila Rica (Pinheiral)	19
Os Mulatos	Raiz do Samba	Graciema Coura	20
Aberto.	Memorial	Cecília	

**Importante:** Na Praça Oscar Cardoso (Jardim Tiradentes) haverá dois Pré Carnaval nos dias 7 e 14 de fevereiro. Participação de um trio elétrico no horário de 14 às 18 horas.

### Carnaval 2004 - Trio Elétrico 01

<b>Conjunto</b>	<b>Local</b>	<b>Bairro</b>	<b>Dia</b>
Toque de Malícia	Praça da Igreja	Eucaliptal	12
Simplicidade	Ao lado da quadra	Jd Ponte Alta	13
Art Samba	Em frente a Igreja	Vila Americana	14
Sonhart	Quadra do Açude II	Açude	15
Sonhart	Praça Principal	São Luiz	16
do Samba	Ao lado do Ginásio Adolescentes	Três Poços	17
Samba	Guarda Mor	Água Limpa	18
do Samba	Adolescentes do		
Samba	Guarda Mor	Água Limpa	19
		Santo Agostinho	

### Carnaval 2004 - Trio Elétrico 02

<b>Conjunto</b>	<b>Local</b>	<b>Bairro</b>	<b>Dia</b>
Real Esperança	Avenida Um	Vila Rica	12
Memorial	Memorial	Vila Santa	13
Realce	Getúlio Vargas	Cecília	.....
Realce	Memorial	Vila Santa	14
Realce	Getúlio Vargas	Cecília	.....
Realce	Getúlio Vargas	Vila Santa	15
Guerra e Banda	Bloco Quero Mais	Retiro	16
Guerra e Banda	Império do Santa Cruz	Santa Cruz	17
Guerra e Banda	Unidos do Santa Rita	Santa Rita	18
Guerra e Banda	Bloco Os Caretas	Sessenta	19
Guerra e Banda	Sorriso Aberto, Getúlio Vargas .. Raiz do Samba e Realce	Vila Santa .. Memorial .. Cecília ..	20

**Antônio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal  
**Sueli das Graças Alves Pinto**  
Vice-Prefeita  
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar  
**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Governo  
**Eudis Furtado**  
Secretário Municipal de Administração  
**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento  
**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Fazenda  
**Analice Silva Martins**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Emiliana Marcondes S. Casagrande**  
Secretaria Municipal de Educação  
**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Rosemari Machado Vilela**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
**José Jerônimo Teles Filho**  
Secretário Municipal de Obras  
**Marco Antônio dos Reis**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Isidório Ribeiro**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
**Hudson Rodrigues de Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente  
**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR  
**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR  
**José Américo de Almeida Bitencourt**  
Presidente da FEVRE  
**Maria Aparecida Paraiso Alves**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama  
**João Streva Filho**  
Diretor-Presidente do Fundo Comunitário  
**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários  
**Munir Rafful**  
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro  
**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR  
**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social  
**Antônio Costa Cardoso**  
Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia

## EXPEDIENTE

### Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social  
da PMVR

**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

**Organização dos atos oficiais:**  
Marta de Castro

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



### DECRETO Nº 9.904

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º-** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Operacionalização do Zoológico Municipal - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, na COORDEMA, e Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Obrigações Tributárias e Contributivas, na COHAB/VR, respectivamente, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.13.18.122.0117.2.053	33903900.00	413.040	R\$ 100.000,00
4.80.16.482.0108.2.002	33904700.99	480.320	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 200.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos Programas de Manutenção e Operacionalização da COORDEMA- Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil, na COORDEMA, e Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil, na COHAB/VR, respectivamente, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.13.18.122.0156.2.054	31901100.00	413.070	R\$ 100.000,00
4.80.16.482.0108.2.002	31901100.00	480.070	R\$ 100.000,00
		TOTAL:	R\$ 200.000,00

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de fevereiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 9.905

Aprova o projeto do Loteamento de Interesse Social no bairro Santa Rita do Zarur, denominado Loteamento Barbacena.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que prevê o artigo 22, combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 1413/76,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º-** Fica aprovado o projeto do loteamento de Interesse Social denominado Barbacena, situado em zona urbana do Município, no bairro Santa Rita do Zarur, de proprieda-

de da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, com 4.583,47m<sup>2</sup> de área total, dos quais 1.943,64 m<sup>2</sup> passarão a constituir bens de domínio público, objeto do processo administrativo nº 2.471/2002.

**Artigo 2º-** Este Decreto se destina unicamente a inscrever o Loteamento de Interesse Social, denominado Barbacena, no Registro de Imóveis da Comarca.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio 17 de Julho, 04 de fevereiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 9.906

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões realizadas no imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, combinado com Decreto-lei nº 3.365, de 21/06/1941,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º-** São declaradas de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, as benfeitorias e acessões, realizadas pela Sra. **APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**, na área do Município, situada na Rodovia do Contorno nº 7950, bairro Três Poços em Volta Redonda - RJ, tudo conforme avaliação efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento e que fica fazendo parte deste Decreto

**Artigo 2º-** A área acima mencionada destina-se a implantação da Rodovia do Contorno.

**Artigo 3º-** As despesas inerentes a citada desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria para esta finalidade.

**Artigo 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de fevereiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 9.907

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões realizadas no imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, combinado com Decreto-lei nº 3.365, de 21/06/1941,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º-** São declaradas de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, as benfeitorias e acessões, realizadas pelo Sr. **EDILBERTO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, na área do Município, situada na Rodovia do Contorno nº 7950, casa nº 03, bairro Três Poços em Volta Redonda - RJ, tudo conforme avaliação efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento e que fica fazendo parte deste Decreto.

**Artigo 2º-** A área acima mencionada destina-se a implantação da Rodovia do Contorno.

**Artigo 3º-** As despesas inerentes a citada desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria para esta finalidade.

**Artigo 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de fevereiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 9.908**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões realizadas no imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, combinado com Decreto-lei nº 3.365, de 21/06/1941,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - São declaradas de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, as benfeitorias e acessões, realizadas pelo Sr. **SEBASTIÃO LAURIANO**, na área do Município, situada na Rua Rio Araguaia nº 33, bairro Três Poços em Volta Redonda - RJ, tudo conforme avaliação efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento e que fica fazendo parte deste Decreto.

**Artigo 2º** - A área acima mencionada destina-se a implantação da Rodovia do Contorno.

**Artigo 3º** - As despesas inerentes a citada desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria para esta finalidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de fevereiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 9.909**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões realizadas no imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, combinado com Decreto-lei nº 3.365, de 21/06/1941,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - São declaradas de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, as benfeitorias e acessões, realizadas pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ LAURIANO**, na área do Município, situada na Rua Rio Araguaia nº 33, casa nº 01, bairro Três Poços em Volta Redonda - RJ, tudo conforme avaliação efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento e que fica fazendo parte deste Decreto

**Artigo 2º** - A área acima mencionada destina-se a implantação da Rodovia do Contorno.

**Artigo 3º** - As despesas inerentes a citada desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria para esta finalidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de fevereiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 9.910**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e acessões realizadas no imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda, combinado com Decreto-lei nº 3.365, de 21/06/1941,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - São declaradas de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, as benfeitorias e acessões, realizadas pela Sra. **MARINEIDE MARINHO DE OLIVEIRA**, na área do Mu-

nicipio, situada na Rodovia do Contorno nº 7950, casa nº 1, bairro Três Poços em Volta Redonda - RJ, tudo conforme avaliação efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento e que fica fazendo parte deste Decreto

**Artigo 2º** - A área acima mencionada destina-se a implantação da Rodovia do Contorno.

**Artigo 3º** - As despesas inerentes a citada desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária própria para esta finalidade.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de fevereiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 9.911**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18, inciso I, letra "d", e 74, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 1º, V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do lote nº 27, da Quadra "F", situado na Rua Aurora Bezerra, no Bairro Ponte Alta, de propriedade do **ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES DA GAMA** e **SOLANGE FÁTIMA DE OLIVEIRA GAMA**, com as seguintes características e confrontações: Partindo do Ponto "Hum", confrontando com o Lote "Vinte e sete" (remanescente), até o ponto "Dois", mede em dois segmentos, sendo que o primeiro mede em linha curva 10,32m (dez vírgula trinta e dois metros) e o segundo mede em linha reta 12,50m (doze vírgula cinqüenta metros); do ponto "Dois", confrontando com o lote "vinte e seis", até o ponto "Três", mede 5,43m (cinco vírgula quarenta e três metros) em linha reta; do ponto "Três" ao ponto "Hum", fechando a poligonal no ponto de partida, confrontando com os lotes "noventa e três", "noventa e dois" e "Noventa e hum", mede 24,00m (vinte e quatro metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 47,17m² (quarenta e sete vírgula dezesseis metros quadrados). Área Remanescente: 425,83m² (quatrocentos e vinte e cinco vírgula oitenta e três metros quadrados).

**Artigo 2º** - A presente desapropriação tem por finalidade a abertura da Rua Aurora Bezerra.

**Artigo 3º** - As despesas desta desapropriação correrão por conta de dotação própria.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 04 de fevereiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-Nº 062/2004-SMA**

Constitui Comissão para conferência de prestação de Contas de bens patrimoniais e em almojarifado.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista na legislação vigente;

**RESOLVE:**

**CONSTITUIR** comissão composta pelos servidores CAR-

**LOS ANTÔNIO MOREIRA DE BARROS**, matrícula 031.704 - **DÉLIO DANIEL NUNES**, matrícula 072.567, **ELCID DA SILVA ALVARENGA**, matrícula 082.953, lotados nesta **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para, sob a Presidência do primeiro, promoverem a conferência na prestação das contas dos bens patrimoniais e no almojarifado, relativo ao término do exercício financeiro de 2003, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 200/96, do **TRIBUNAL DE CONTAS**.

A presente Comissão deverá apresentar **RELATÓRIO DE CONCLUSÃO** dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

Volta Redonda, 05 de fevereiro de 2004.

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria N°: 047/2004 - SUSPENDER** a contar de 08/01/2004, por 01 (um) dia, o Auxiliar de Enfermagem, **CLAUDIO NEI GONZAGA DA SILVA** - Matrícula: 243876, baseado no Decreto N° 859/75, Artigo 52 - Alínea B - Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 05 de fevereiro de 2004.

**ANALICE SILVA MARTINS**

Secretaria Municipal de Saúde

**ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Portaria N°: 027/2004 - EXONERAR** a pedido, a contar de 08/01/2004, a servidora **ISABELA DE ALMEIDA POLI** - Matrícula: 232238, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 033/2004 - TORNAR SEM EFEITO**, todos os termos da Portaria N° 454/2003, em nome de **AGUINALDO QUINTELA COELHO** - Matrícula: 181.595 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Portaria N°: 048/2004 - NOMEAR**, a contar de 01/01/2004, **FABIANA DOS SANTOS** - Matrícula: 147184, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, atribuindo-lhe o símbolo DAS-6B - Secretaria Municipal de Governo.

Volta Redonda, 04 de fevereiro de 2004.

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA-P-Nº 565/2003-SMA**

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 18 de novembro de 1994, da Portaria n.º 910/94 - SMA, que aposentou **MARISA ELISABETE DA SILVA GOMES**, matrícula 109240, no cargo de Professor I - nível E - I, 12ª referência, revertendo a servidora ao cargo de Professor do 1º grau 1ª fase nível HH, 12ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 61, inciso III, 187, inciso III, letra "c" e 193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 230,58 = 89,89% do vencimento base - Decreto n.º 5693/94;

R\$ 18,60 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Dire-

ção , símbolo GND - 08 - Artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal nº 1931/84;

R\$ 38,47 = 15% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;

R\$ 53,86 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 341,51 = Valor total mensal do provento consoante com o apurado no processo administrativo nº 3162/94: 209279-9/95 -TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria n.º 910/94 - SMA.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### EUDIS FURTADO

Secretario Municipal de Administração

#### PORTRARIA-P-N.º 567/2003-SMA

Reformulação Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

#### R E S O L V E:

**REFORMULAR**, a contar de 17/10/02, a Portaria n.º 915/94-SMA, que aposentou o servidor **GETÚLIO GRACY SESSA**, matrícula 012.998, Voluntariamente por Tempo de Serviço, com provento Integral para compulsoriamente com provento proporcional no cargo de Mestre nível OSG - V, 15ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso II, e 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal número 2387, de 26 de dezembro de 1988 e 3213 de 11 de outubro de 1995, ficam fixado os proventos, Conforme processo Administrativo nº 5619/94: 214106-3/95 -TCE/RJ. Tornando sem efeito as Portarias n.º 915/94 e 079/03 - SMA.

Volta Redonda, 29 de dezembro de 2002.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### EUDIS FURTADO

Secretario Municipal de Administração

#### PORTRARIA-P-N.º 005/04 - SMA

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por tempo de serviço com provento integral, a contar de 01 de setembro de 2003 servidora **VANÍ GLÓRIA AMORIM CLEMENTE**, matrícula 117.463 no cargo de Docente II - A, nível GMA - 2 -I -14ª referência, de conformidade com o artigo 8º, incisos I, II, e III letras "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98 de 15 de dezembro de 1998, combinado com o Artigo 40, § 3º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos; 61 incisos III ,187, inciso III, letra "a", 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 465/1996. Tornando sem efeito as Portarias de nº 712/97 e nº 789/97.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2004.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### EUDIS FURTADO

Secretario Municipal de Administração

#### PORTRARIA-P-N.º 006/2004 -SMA

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, voluntariamente, por tempo de serviço, com provento proporcional a contar de 01 de dezembro de 2003 , a servidora **DIRCINEIA RAMOS RIOS TAVARES** matrícula 033.065 no cargo de Auxiliar Administrativo- nível GAD-5-II-14ª referência, de conformidade com o artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, letras 'a e b' e inciso II, da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos 61, incisos III, 187, inciso III, letra "c " e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº. 10.318/2003.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2004.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### EUDIS FURTADO

Secretario Municipal de Administração

#### PORTRARIA-P-N.º 007/2004 - SMA

Reformula Pensão de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

#### R E S O L V E:

**REFORMULAR**, a contar de 18 de novembro de 1990, da Portaria - n.º 032/91 - SMA, a pensão concedida em favor de **MARIA FRANCISCA PANTALEÃO DOS SANTOS**, Gláucia Pereira dos Santos, Wellington Pantaleão dos Santos e Mário Pereira dos Santos, respectivamente, esposa e filhos menores do ex-servidor, Manoel Pereira dos Santos, matrícula: 051969, no cargo de Lixeiro, nível - ASG - I, 5ª referência, falecido em 18 de novembro de 1990, de conformidade com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos : 218; 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal número 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 10.948,14 = 100% do vencimento base - Decreto n.º 3506/90;

Cr\$ 985,33 = 9% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º , da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85;

Cr\$ 1.213,05 = 11,08 % de adicional de Insalubridade - Art. 218 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2387/88;

Cr\$ 13.146,52 = Valor total mensal da pensão, com os seguintes valores: Cr\$ 6.573,26 correspondente a 60,04% para a esposa e Cr\$ 2.191,09 correspondente a 20,0133% para cada dependente, totalizando 120,08% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto n.º 2273/86, consoante com o apurado nos processos administrativos nº 13675/90: 203428-4/92 TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria de nº 230/03.

Volta Redonda, 06 de janeiro de 2004.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### EUDIS FURTADO

Secretario Municipal de Administração

#### PORTRARIA-P-N.º 014/2004-SMA

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

#### R E S O L V E:

**REFIXAR**, a contar de 31 de julho de 1999, da Portaria n.º 480/99 - SMA, o provento concedido a servidora, **MÁRCIA LUIZA MATIAS DE MELO**, matrícula 079.766, no cargo de Professor Docente - I - C, nível GMC - 2 - I, 14ª referência, revertendo a servidora ao cargo de Docente II - A, nível GMA - 1 - I, 14ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 c/c artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos 187 inciso III, letra "b"; 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995. Ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo n.º 10779/99: 220847-1/99 - TCE/RJ.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2004.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### EUDIS FURTADO

Secretario Municipal de Administração

#### PORTRARIA-P-N.º 015/2004-SMA

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

#### R E S O L V E:

**REFIXAR**, a contar de 27 de dezembro de 1995, da Portaria n.º 476/96 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA JOSÉ ANDRÉ ROMUALDO**, matrícula 108.731, no cargo de Professor I, nível GM 2 - I, 13 referência, revertendo a servidora ao cargo de Professor do 1º Grau - 1ª Fase, nível GM - 1 - I, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso III; letra "b"; 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 527,68 = 100% do Vencimento Base - Decreto n.º 6702/95;

R\$ 126,64 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 39,58 = 7,5% Gratificação de Nível Superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84;

R\$ 8,44 = 1,6% de Gratificação por Atividades Pedagógicas - Artigo 42, § único e 43, da Lei Municipal nº 3250/95.

R\$ 702,34 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao IFP de 136,89% do Vencimento Base do cargo acima citado, artigo 6º, § único, do Decreto n.º 2273/86,consoante com o apurado no processo administrativo nº 5568/95:200042-5/97 -TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria nº 423/99 - SMA.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2004.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### EUDIS FURTADO

Secretario Municipal de Administração

#### PORTRARIA-P-N.º 016/2004-SMA

Reformula Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal

de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFORMULAR**, a contar de 19 de novembro de 1990, da Portaria n.º 243/91 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA CONSUELO DE SÁ**, matrícula 115.878, no cargo de Professor do 1º Grau - 1ª Fase, nível HH, 08ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso I e 193 incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387 de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 23.521,70 = 100% do Vencimento Base - Decreto n.º 3506/90;

Cr\$ 3.528,25 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

Cr\$ 27.049,95 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao IFP de 128,5% do Vencimento Base do cargo acima citado, artigo 6º, § único, do Decreto n.º 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 2609/91:203348-8/92 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-N.º 017/2004-SMA**

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 016/2004 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA CONSUELO DE SÁ**, matrícula 115.878, no cargo de Professor do 1º Grau - 1ª Fase, nível GM - 1 - I, 08ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187 inciso III, letra "b"; 193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 451,67 = 100% do Vencimento Base - Decreto n.º 7225/96;

Cr\$ 67,75 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

Cr\$ 70,46 = 15,6% de Gratificação por Regência de Turma - Artigos 42 e 43 da Lei Municipal n.º 3250/95;

Cr\$ 589,88 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao IFP de 130,6% do Vencimento Base do cargo acima citado, artigo 6º, § único, do Decreto n.º 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 2609/91:203348-8/92 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 09 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-N.º 030/2004 - SMA**

Refixar Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 19 de abril de 1995, da Portaria n.º 1140/95 - SMA, o provento concedido a servidora, **ELENI FER-**

**REIRA DE LIMA RAMOS**, matrícula 045837, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível GAD - 5 - I, 9ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso I e 193 incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387 de 26 de dezembro de 1988, com os proventos mensais assim compreendido:

R\$ 327,95 = 100% de vencimento base - Lei Municipal n.º 3149/95;

R\$ 55,86 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125, § 2º da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 44,46 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND - 05 - Artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal n.º 1931/84;

R\$ 24,59 = 7,5% Gratificação de Nível Superior - Artigo 124, inciso II, parágrafo 1º e 129 da Lei Municipal n.º 1931/84;

R\$ 452,86 = Valor total mensal do provento, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 3859/95:212501-3/95 -TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria n.º 681/2001-SMA  
Volta Redonda, 16 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-N.º 031/2004 - SMA**

Refixar Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 07 de maio de 1997, da Portaria n.º 265/97 - SMA, o provento concedido a servidora, **IMINIÈ LOBO**, matrícula 015881, no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível GAD - 5 - II, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "c" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 61, inciso III; 187, inciso III, letra "c" e 193 incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387 de 26 de dezembro de 1988, com os proventos mensais assim compreendido:

R\$ 491,13 = 96,67% de vencimento base - Lei Municipal n.º 7225/96;

R\$ 134,64 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125, §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 52,95 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação por Tarefa de Confiança, símbolo GTC - 03 - Artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal n.º 1931/84;

R\$ 678,72 = Valor total mensal do provento, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 4882/97:201414-1/98 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 16 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-N.º 032/2004-SMA**

Reformular Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Ação Popular n.º 41.919 da 4ª VC/VR e sentença proferida através do Ofício 1.636/98 4ª VC/VR de 12/08/98 onde manda "que revertam a

seus cargos ou empregos os servidores arrolados em Desvio de Função (LM 3.054/94); proibindo o pagamento da diferença dos respectivos vencimentos ou salários", a contar de 01/09/98.

**R E S O L V E:**

**REFORMULAR**, a contar de 01/09/98, a Portaria - P- N.º 031/2004-SMA, o provento da servidora **IMINIE LOBO**, matrícula 015.881, no cargo de Auxiliar Administrativo , nível GAD-5,-II - 13ª Referência, revertendo a servidora ao cargo de Auxiliar de Escritório- nível GAD-2-II, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 61, inciso III, 187, inciso III, letra "c", 193, inciso I, e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984,com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988, e 3213, de 11 de outubro de 1995, com o provento assim compreendido:

R\$ 336,26 = 96,67% de vencimento base - Decreto n.º 7225/96

R\$ 52,95 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GTC - 03 - Artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal n.º 1931/84;

R\$ 96,19 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 485,40 = valor mensal total do provento, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 04882/97: 201414-1/98 -TCE/RJ e em cumprimento a sentença proferida na Ação Popular n.º 41.919 da 4ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda.

Tornando sem efeito as Portarias n.º 604/98 e 347/00- SMA.  
Volta Redonda, 16 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTRARIA-P-N.º 037/2004-SMA**

Reformula Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFORMULAR**, a contar de 14 de maio de 1991, da Portaria n.º 294/91 - SMA, o provento concedido a servidora, **OLGA BUENO VIEIRA**, matrícula 115.762, no cargo de Professor do 1º Grau - 1ª Fase, nível HH, 11ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso I; 191;193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 59.358,54 = 100% do Vencimento Base - Lei Municipal n.º 2615/91;

Cr\$ 8.903,78 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

Cr\$ 4.451,89 = 7,5% Gratificação de Nível Superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal n.º 1931/84;

Cr\$ 114.413,57 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao IFP de 122,5% do Vencimento Base do cargo acima citado, artigo 6º, § único, do Decreto n.º 2273/86,consoante com o apurado no processo administrativo n.º 03887/91:203441-6/92 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTARIA-P-N.º 038/2004-SMA**

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 038/2004 - SMA, o provento concedido a servidora, **OLGA BUENO VIEIRA**, matrícula 115.762, no cargo de Professor do 1º Grau - 1ª Fase, nível GM - 1 - I, 11ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187; inciso I; 191; 193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 522,87 = 100% do Vencimento Base - Decreto n.º 7225/96;

R\$ 78,43 = 15% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 39,22 = 7,5% Gratificação de Nível Superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 129 da Lei Municipal n.º 1931/84;

R\$ 94,12 = 18% de Gratificação por Regência de Turma - Artigos 42 e 43 da Lei Municipal n.º 3250/95;

R\$ 734,64 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao IFP de 140,5% do Vencimento Base do cargo acima citado, artigo 6º, § único, do Decreto n.º 2273/86, consonte com o apurado no processo administrativo n.º 03887/91:203441-6/92 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 19 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTARIA-P-N.º 040/2004-SMA**

Refixa Pensão por motivo de falecimento de servidor.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 25 de outubro de 1990, da Portaria n.º 518/90-SMA, a pensão mensal em favor de **JORGETE DE ASSIS KRUPP, PATRÍCIA DE ASSIS KRUPP, RAFAEL AURÉLIO DE ASSIS KRUPP e PAÔLA TAMARA DE ASSIS KRUPP**, respectivamente esposa e filhos do ex-servidor Lindolfo do Espírito Santo Krupp, matrícula 066567 ocupante do cargo de Lixeiro, nível ASG - I - , 5ª referência, falecido em 25 de outubro de 1990, de conformidade com o artigo 40, parágrafo quinto, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218,219 e 220, letras "a" e "b" da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988, assim compreendida:

CR\$ 10.426,83 = 100% de vencimento base - Decreto n.º 3506/90;

CR\$ 625,60 = 6% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

CR\$ 533,23 = Adicional de Insalubridade - Artigo 218 da Lei Municipal n.º 1931/84;

CR\$ 11.585,66 = Valor mensal total da pensão, que corresponde ao "Índice de Fixação de Pensão" de 111,114% do vencimento base do cargo acima citado conforme Artigo 6º, parágrafo único do Decreto n.º 2273/86, consonte com o apurado no processo administrativo n.º 12833/90: 203515-3-92-TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria n.º 583/01 - SMA.

Volta Redonda, 18 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTARIA-P-N.º 042/2004-SMA**

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 23 de novembro de 1988, da Portaria n.º 421/88 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA APARECIDA FURTADO LOBUGLIO**, matrícula 114.065, no cargo de Supervisora Escolar, nível E - 1, 14ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, § 1º, 188, inciso I, alínea "a", 193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com o provento mensal assim compreendido:

Cz\$ 157.597,13 = 100% do Vencimento Base - Decreto n.º 2876/88;

Cz\$ 46.538,65 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125, §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

Cz\$ 36.313,92 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de nível de direção, símbolo GND-05 - Artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal n.º 1931/84;

Cz\$ 11.819,78 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, § 1º , artigo 126, inciso II e 129 da Lei Municipal n.º 1931/84.

Cz\$ 252.269,48 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao IFP de 160% do Vencimento Base do cargo acima citado, artigo 6º, § único, do Decreto n.º 2273/86, consonte com o apurado no processo administrativo n.º 12765/87:202014-8/90 -TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria n.º 697/01 - SMA

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTARIA -P-N.º 043/2004-SMA**

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 749/94 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA VANDA DE MOURA NEVES**, matrícula 109.436, no cargo de Professor I, nível GM - 2 - 1, 14ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso III, letra "b", 193, incisos I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 699,58 = 100% do Vencimento Base - Lei Municipal n.º 3250/95;

R\$ 173,87 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125, §§ 1º e 2º da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 24,86 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de nível de direção, símbolo GND-08 - Artigo 124, inciso II, § 1º da Lei Municipal n.º 1931/84;

R\$ 104,94 = 15% Gratificação de Nível Superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/84;

R\$ 5,59 = 0,8% de Gratificação de Atividade Pedagógica - § único do art. 42 da Lei Municipal n.º 3250/95;

R\$ 1.008,84 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao IFP de 155,64% do Vencimento Base do cargo acima citado, artigo 6º, § único, do Decreto n.º 2273/86, consonte com o apurado no processo administrativo n.º 2440/94:202595-2/95 -TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria n.º 522/2000 - SMA

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTARIA-P-N.º 044/2004-SMA**

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 587/2000 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA ANTÔNIA DE ALMEIDA PITTA**, matrícula 107.905, no cargo de Docente I - C, Nível GMC - 2 - I, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos, 187, inciso III, letra "b" e 193 incisos I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 668,26 = 100% do vencimento base - Lei Municipal n.º 3250/95;

R\$ 100,23 = 15% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/84;

R\$ 166,34 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 24,84 = 100% de Gratificação de Nível de Direção agregada - GND - 8 - Artigos 124, inciso II e 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, com as alterações da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 72,17 = 10,8% de Gratificação por Regência de Turma - Artigos 42 e 43 da Lei Municipal n.º 3250/95;

R\$ 1.031,84 = Valor total mensal do provento, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 8697/93: 204536-8/94 -TCE/RJ.

Tornando sem efeito as Portarias de n.º 588/00.

Volta Redonda, 21 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**

Secretario Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 052/04 - SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER PENSÃO MENSAL** a contar de 05 de dezembro de 2003, em favor de **RENATA CARVALHO GON-**

**ÇALVES**, menor dependente da ex- servidora **MARIA DE LOURDES CARVALHO**, matrícula 104.680, inativa, falecida em 15 de fevereiro de 1999, em substituição a pensão concedida através da Portaria nº 167/1999 em favor de **JOSE NICODEMOS GONÇALVES**, falecido em 05 de dezembro de 2003, de conformidade com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago a Sra. **SANDRA RAQUEL DE CARVALHO GONÇALVES**, Mãe da menor, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 16530/2004,

Volta Redonda, 28 de janeiro de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**EUDIS FURTADO**  
Secretario Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Fazenda

### EDITAL Nº 012/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber a **OBRAS FINAS CONSTRUÇÕES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 00156/03 em 12 de junho de 2003, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13239/95.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2004.

**JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES**  
Diretor do DM/SMF

### EDITAL Nº 013/2004

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 39 da LM 1415/76 faz saber a **OBRAS FINAS CONSTRUÇÕES LTDA** que foi lavrado o Auto de Infração nº 00153/03 em 08 de junho de 2003, por infração aos Artigos 42 e 43 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13239/95.

Volta Redonda, 09 de fevereiro de 2004.

**JOSÉ ARNALDO GRIBEL R. MAGALHÃES**  
Diretor do DM/SMF

## Secretaria Municipal de Planejamento

### EDITAL NÚMERO 001/2004 -I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamen-

to da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

**NOME: ROGÉLIA LUIZ FONSECA**  
**ENDERECO: RUA: MODENA N.º 149 LOTE: QUADRA BAIRRO JARDIM EUROPA**

FICA INTIMADO A CONSTITUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA QUE SEJA EMITIDO LAUDO, ONDE CONSTE CAUSA E EFEITO E OS PROCEDIMENTOS A SER ADOTADO PARA O IMÓVEL ACIMA DEVIDO AS TRINCAS EXISTENTE NA ESTRUTURA DO MESMO.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS. OBS. ESTA INTIMAÇÃO SUBSTITUI A INT. DE Nº. 3056. INTIMAÇÃO: 3254 SÉRIE B PRAZO: 10 DIAS INFRAÇÃO: ART. 239 LM. 1415/76 DATA: 19 DE JANEIRO DE 2004 HORA 09:37 FISCAL DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS MATRÍCULA: 069868

Volta Redonda, 04 de Fevereiro de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**  
**EDITAL NÚMERO 002/2004 -I**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

**NOME: LAUREANO VIEIRA (ESPÓLIO)**  
**ENDERECO: RUA: 73 N.º 116 LOTE: QUADRA BAIRRO RÚSTICO**

FICA INTIMADO A DEMOLIR O BANHEIRO CONSTRUIDO NO AFASTAMENTO FRONTAL DE SUA RESIDÊNCIA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS. INTIMAÇÃO: 3248 SÉRIE B PRAZO: 07 DIAS INFRAÇÃO: ART. 25 LM. 1415/76 DATA: 19 DE JANEIRO DE 2004 HORA 08:20 FISCAL DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS MATRÍCULA: 069868

Volta Redonda, 04 de Fevereiro de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**  
**EDITAL NÚMERO 003/2004 -I**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

**NOME: COMPANHIA ESTANÍFERA DO BRASIL**  
**ENDERECO: VIA SÉRGIO BRAGA N.º 951 LOTE: 03 QUADRA A BAIRRO PONTE ALTA**

FICA INTIMADO A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, PARA GARANTIR SUA CONSERVAÇÃO QUANTO A ESTÉTICA, ESTABILIDADE E HIGIENE, PARA QUE SEJAM RESPEITADAS A PAISAGEM URBANA, A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS VIZINHOS E TRANSEUNTES.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS. INTIMAÇÃO: 3255 SÉRIE B PRAZO: 15 DIAS INFRAÇÃO: ART. 239 E 242 LM. 1415/76 DATA: 19 DE JANEIRO DE 2004 HORA 09:10 FISCAL DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS MATRÍCULA: 069868

Volta Redonda, 04 de Fevereiro de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL NÚMERO 004/2004 -I**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de

Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

**NOME: JUDITH EVANGELISTA FERNANDES**  
**ENDERECO: RUA: VER. FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO N.º 704 LOTE: QUADRA BAIRRO SÃO LUCAS**

FICA INTIMADO A CONSTRUIR MURO DE ARRIMO NO TERRENO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS. OBS. ESTA INTIMAÇÃO SUBSTITUI A DE Nº 3084 DE 17/10/2004.

INTIMAÇÃO: 3164 SÉRIE B PRAZO: 20 DIAS INFRAÇÃO: ART. 275 LM. 1415/76 DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2003 HORA 17:35 FISCAL DE OBRAS: CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTANA MATRÍCULA: 077488

Volta Redonda, 04 de Fevereiro de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**  
**EDITAL NÚMERO 004/2004 -N**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

**NOME: CIRENE SOBREIRA DA SILVA**  
**ENDERECO: AV. 7 DE SETEMBRO N.º 190 LOTE QUADRA BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA**

Notificamos a V.Sª., que o Auto de Infração de nº.377 de 28/05/96, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª., poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

PAF Nº.:1461/96  
Notif. Nº. 069/2003

Volta Redonda, 02 de Fevereiro de 2004

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL NÚMERO 005/2004 -I**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

**NOME: MARIA APARECIDA MACHADO**  
**ENDERECO: RUA: 234 N.º 4 LOTE: 3 QUADRA 51 BAIRRO CONFORTO**

FICA INTIMADO A DEMOLIR A ESCADA CONSTRUÍDA IRREGULARMENTE SOBRE A ÁREA DE SERVIDÃO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, PARA ATENDER O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS. INTIMAÇÃO: 3257 SÉRIE B PRAZO: 05 DIAS INFRAÇÃO:ART. 267 LM. 1415/76 DATA: 27 DE JANEIRO DE 2004 HORA 08:50 FISCAL DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS MATRÍCULA: 069868

Volta Redonda, 04 de Fevereiro de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL NÚMERO 005/2004 -N**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

**NOME: RICARDO GUIMARÃES DOS SANTOS**

ENDEREÇO: RUA : 21 N.º 60 LOTE QUADRA  
BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA

Notificamos a V.S<sup>a</sup>., que o Auto de Infração de nº.0253 de 11/07/95, foi decidido em 1<sup>a</sup> instância como procedente.

V. S<sup>a</sup>.. poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

PAF Nº.:1598/95  
Notif. Nº. 063/2003

Volta Redonda, 02 de Fevereiro de 2004

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 006/2004 -N

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: FERNANDO ELIAS VIEIRA JOGAID  
ENDEREÇO: RUA : 16 N.º 77 LOTE QUADRA  
BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA

Notificamos a V.S<sup>a</sup>., que o Auto de Infração de nº.0622 de 08/01/96, foi decidido em 1<sup>a</sup> instância como procedente.

V. S<sup>a</sup>.. poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

PAF Nº.:0656/96  
Notif. Nº. 068/2003

Volta Redonda, 02 de Fevereiro de 2004

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 007/2004 -N

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: MOLICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ENDEREÇO: RUA: JAYME PANTALEÃO DE MORAES  
N.º LOTE 13 QUADRA I BAIRRO ATERRADO

Notificamos a V.S<sup>a</sup>., que o Auto de Infração de nº.2827 de 16/12/02, foi decidido em 1<sup>a</sup> instância como procedente.

V. S<sup>a</sup>.. poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

PAF Nº.:126/2003  
Notif. Nº. 057/2003

Volta Redonda, 02 de Fevereiro de 2004

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 009/2004 -I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: ROGÉLIA LUIZ FONSECA  
ENDEREÇO: RUA: MODENA N.º 149 LOTE: QUADRA  
BAIRRO JARDIM EUROPA

FICA INTIMADO A CONSTITUIR RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA QUE SEJA EMITIDO LAUDO, ONDE CONSTE

CAUSA E EFEITO E OS PROCEDIMENTOS A SER ADOTADO PARA O IMÓVEL ACIMA DEVIDO AS TRINCAS EXISTENTE NA ESTRUTURA DO MESMO.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS. OBS. ESTA INTIMAÇÃO SUBSTITUI A INT. DE Nº. 3056. INTIMAÇÃO: 3254 SÉRIE B PRAZO: 10 DIAS INFRAÇÃO: ART. 239 LM. 1415/76 DATA: 19 DE JANEIRO DE 2004 HORA 09:37 FISCAL DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS MATRÍCULA: 069868

Volta Redonda, 04 de Fevereiro de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 010/2004 -I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: LAUREANO VIEIRA (ESPÓLIO)  
ENDEREÇO: RUA: 73 N.º 116 LOTE: QUADRA  
BAIRRO RÚSTICO

FICA INTIMADO A DEMOLIR O BANHEIRO CONSTRUÍDO NO AFASTAMENTO FRONTAL DE SUA RESIDÊNCIA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS. INTIMAÇÃO: 3248 SÉRIE B PRAZO: 07 DIAS INFRAÇÃO: ART. 25 LM. 1415/76 DATA: 19 DE JANEIRO DE 2004 HORA 08:20 FISCAL DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS MATRÍCULA: 069868

Volta Redonda, 04 de Fevereiro de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 011/2004 -I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: COMPANHIA ESTANÍFERA DO BRASIL  
ENDEREÇO: VIA SÉRGIO BRAGA N.º 951 LOTE: 03 QUADRA A BAIRRO PONTE ALTA

FICA INTIMADO A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, PARA GARANTIR SUA CONSERVAÇÃO QUANTO A ESTÉTICA, ESTABILIDADE E HIGIENE, PARA QUE SEJAM RESPEITADAS A PAISAGEM URBANA, A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS VIZINHOS E TRANSEUNTES.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS. INTIMAÇÃO: 3255 SÉRIE B PRAZO: 15 DIAS INFRAÇÃO: ART. 239 E 242 LM. 1415/76 DATA: 19 DE JANEIRO DE 2004 HORA 09:10 FISCAL DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS MATRÍCULA: 069868

Volta Redonda, 04 de Fevereiro de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 012/2004 -I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: JUDITH EVANGELISTA FERNANDES  
ENDEREÇO: RUA: VER. FRANCISCO EVANGELISTA

DELGADO N.º 704 LOTE: QUADRA  
BAIRRO SÃO LUCAS

FICA INTIMADO A CONSTRUIR MURO DE ARRIMO NO TERRENO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS. OBS. ESTA INTIMAÇÃO SUBSTITUI A DE Nº 3084 DE 17/10/2004.

INTIMAÇÃO: 3164 SÉRIE B PRAZO: 20 DIAS INFRAÇÃO: ART. 275 LM. 1415/76 DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2003 HORA 17:35 FISCAL DE OBRAS: CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTANA MATRÍCULA: 077488

Volta Redonda, 04 de Fevereiro de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 013/2004 -I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: MARIA APARECIDA MACHADO  
ENDEREÇO: RUA: 234 N.º 4 LOTE: 3 QUADRA 51  
BAIRRO CONFORTO

FICA INTIMADO A DEMOLIR A ESCADA CONSTRUÍDA IRREGULARMENTE SOBRE A ÁREA DE SERVIDÃO, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, PARA ATENDER O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS. INTIMAÇÃO: 3257 SÉRIE B PRAZO: 05 DIAS INFRAÇÃO: ART. 267 LM. 1415/76 DATA: 27 DE JANEIRO DE 2004 HORA 08:50 FISCAL DE OBRAS: LUIZ CLAUDIO RAMOS MATRÍCULA: 069868

Volta Redonda, 04 de Fevereiro de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## Procuradoria Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 027/2004 TERMO ADITIVO Nº 05

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **TERWAN ENGENHARIA DE ELETRICIDADE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de iluminação do campo e subestação do Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, situado no Bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda - RJ., firmado em 27.05.2003 (CONTRATO Nº 156/2003)

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 03.02.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.521/2003

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 028/2004 TERMO ADITIVO

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **URBPLAN LTDA.**

**OBJETO:** Alteração técnica da obra contratada em (aumento do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (CONTRATO Nº 271/2003)

**DOTAÇÃO:** 4.05.17.512.019.2.140 - 44905100.08 - SMO (N.E.)

nº 00.097-4, de 26.01.2004)

**VALOR** : R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

**PRAZO:**

**DATA DE ASSINATURA:** 03.02.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 10.015/2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 029/2004**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LUMINOSOS CEUTH LTDA. ME

**OBJETO:** Execução dos serviços de revestimento em aço inoxidável (fornecimento e colocação de chapas em aço inoxidável) no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 4.05.27813.0155.2.144 - 44905100.08 - SMO (N.E. nº 00.034-4, de 20.01.2004)

**VALOR:** R\$ 20.462,24 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 03.02.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16.285/2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 030/2004**

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONCROSOLO ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de contenção de encosta e drenagem em área compreendida pelas Ruas Nestório e Rua Dois, no Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 4.05.15.543.0132.2.139 - 44905100.08 - SMO (N.E. nº 00.036-4, de 20.01.2004)

**VALOR:** R\$ 120.780,65 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 06.02.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15.063/2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 031/2004**

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa FERNANDES JUNQUEIRA CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de reforma do Memorial Zumbi, situado no Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 4.05.27.813.0155.2.144 - 44905100.08 - SMO (N.E. nº 00.200-4, de 28.01.2004)

**VALOR:** R\$ 74.289,37 (setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 06.02.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16.393/2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 032/2004**

**TERMO ADITIVO Nº 02**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A. SOUZA MENDONÇA ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação de serviços de fornecimento, fabricação e montagem de grades/esquadrias - ferro para o Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, no Bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda - RJ., firmado em 21.10.2003 (**CONTRATO Nº 301/2003**)

**DOTAÇÃO:**

**VALOR:**

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 06.02.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 11.501/2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 033/2004**

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TAT ENGENHARIA

**OBJETO:** Execução da obra de construção de linha adutora

de água potável entre os Bairros Santo Agostinho/São Luiz, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 4.05.15.451.0099.2.138 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 00.333-4, de 30.01.2004)

**VALOR:** R\$ 313.857,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais)

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 06.02.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.755/2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 034/2004**

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA BR-15 LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de revitalização em praça de lazer situada no encontro das Ruas "D" com "H", no Bairro Jardim Ponte Alta, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 4.05.27.813.0155.2.144 - 44905100.08 - SMO (N.E. nº 00.080-4, de 23.01.2004)

**VALOR:** R\$ 129.373,41 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 06.02.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16.144/2003

**Conselho Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO N.º 306 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 05 de Fevereiro de 2004, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

**RESOLVE:**

**Artigo Primeiro:** Aprovar o " Balanço e Demonstrações Contábeis Relativo Exercício de 2003 ", Após análise e conferência neste CMAS.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAMÉ**

Presidente  
CMAS/VR

**MÁRCIA DAS CANDEIAS ALVARENGA DE MORAIS**

Secretária Executiva  
CMAS/VR

**RESOLUÇÃO N.º 307 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2004**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 05 de Fevereiro de 2004, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

**RESOLVE:**

**Artigo Primeiro:** Aprovar a " Prestação de Contas Convênio Projeto Sentinel - 2ª Parcial referente ao período de Outubro e Dezembro de 2003 ", Após análise e conferência neste CMAS.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAMÉ**

Presidente  
CMAS/VR

**MÁRCIA DAS CANDEIAS ALVARENGA DE MORAIS**

Secretária Executiva  
CMAS/VR

**A U T A R Q U I A S**

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**PORTARIA N.º 138/2003.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 017/2003 da Supervisão de Segurança do trabalho,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **REGINALDO APARECIDO BARBOSA**- matr. 14460, servente, para exercer a função de Supervisor de Segurança do Trabalho/AAR, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2004, por motivo de licença prêmio do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2004. Publique-se.

24 de dezembro de 2003.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 139/2003.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 103/2003 da Divisão de Tratamento e Manutenção de Esgoto,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA** - matr. 4120, desenhista, para exercer a função de Chefe da Divisão de Tratamento e Manutenção de Esgoto, no período de 05 de janeiro de 2004 a 13 de fevereiro de 2004, por motivo de licença prêmio do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2004. Publique-se.

24 de Dezembro de 2003.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 0140/2003.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 061/2003 da Gerência Operacional e Tecnologia,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **FLÁVIO ROGÉRIO DE ALMEIDA** - matr. 2330, administrador, para exercer a função de Supervisor de Manutenção de Hidrômetro, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2004, por motivo de licença prêmio do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2004. Publique-se.

29 de Dezembro de 2003.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**

Diretor Executivo

**PORTARIA N.º 141/2003.**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei

Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e  
CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 1639/2003,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - AUTORIZAR** a baixa dos bens patrimoniais desta Autarquia, relacionados, que foram considerados obsoletos ou inservíveis.

#### MATERIAL

	<b>PATRIMÔNIO</b>
Aparelho de Fax a jato de tinta marca Olivetti OFX 500	4831
Calculadora 8 dígitos marca Truly solar	3660
Ventilador de teto marca Novelli	2895
Calculadora Eletrônica Olivetti Mod Logos 48 PD 110 volts	1821
Cesto para papéis em madeira marca Fergo modelo 604	0775
Ventilador coluna e base em ferro, marca Solaster	4078
Fragmentadora PS-70 110 volts 36170 Série 71078	3517
Ventilador coluna fixo Mod.1.200 110 volts marca Vesper	3390
Mesa com 3 gavetas med.1.20 em cerejeira	2782
Mesa de escritório c/3 gavetas marca Fergo Mod.6036	0617
Mesa de centro em madeira marca Fergo mod 6117	1024
Carroceria de madeira 7,00 mts madeira ipê cor branca	3374
Aparelho telefônico analógico	3877
Retro-escavadeira Case mod 580H Série 6963516/1980 - Retro III	1328
Carregadeira hidráulica Case com caçamba Standart - Retro III	1329
Extintor de incêndio de CO2 6 kg	0859
Extintor de incêndio de CO2 10 kg	4369
Mesa de escritório com 6 gavetas marca Fergo mod 6045406101	0759
Mesa de escritório em madeira c/3 gavetas marca Fergo mod 5236.1366	1366
Caçamba de lixo aberta Capacidade até 40 m3 marca Multi	4074
Destilador de água 220 volts mod Q.341 25 Quimis	3373
Clorador Útil CP 84 para 10 kg/h	2469
Escada em metalon galvanizada com 3.70 m de altura/11 degraus	4429
Aparelho destilador de água c/deslig. automático 110 v Quimis	3724
Armário de aço 8 portas tipo guarda roupa Inamel Mod GRD-8-C	1797
Armário de aço com 8 portinholas	3384
Armário de aço com 8 portinholas	3387
Desempenadeira de aço	2099
Carro de estrutura de ferro c/rodas de pneu e câmara gerador M.80	4036
Serra de tico-tico com velocidade variável marca Makita	4719
Furadeira de impacto marca Bosch	4377
Serra mármore 4 3/8 1050 11000 RPM marca Dewalt	4204
Máquina de cortar mármore disco diamantino Makita	3536
Serra circular manual 9 1/4 Makita	4203
Serra mármore p/disco diamantino mod 4100 h Makita	4524
Mesa para serra c/chave e coifa marca Mecan	4693
Poltrona cromada modelo 5392	0985
Lixadeira elétrica Bosch industrial	2836
Carro reboque c/tanque cap.750l p/emulsão asfáltica RM-1C	4355

**Art. 2º** - A Seção de Atividades Auxiliares tomará provisões visando o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.  
29 de dezembro de 2003

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 0142/2003.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **NEIVA CORREA PEREIRA RIBEIRO** -matr. 14826, assistente administrativo, para exercer, cumulativamente, a função de Assessora Administrativa e Recursos Humanos, no período de 05 a 24 de janeiro de 2004, por motivo de férias do titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2004. Publique-se.  
29 de dezembro de 2003.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

#### PORTARIA Nº 0143/2003.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE

ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 176/2003 da Supervisão de Pessoal,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **AURICÉRIO DA SILVA** - matr. 16586, assistente administrativo, para exercer a função de Supervisor de Pessoal, no período de 30 de dezembro de 2003 a 27 de janeiro de 2004, por motivo de folga e férias da titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

30 de Dezembro de 2003.

**ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA - MATR. 18511**  
Diretor Executivo

## IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

#### PORTARIA - P - Nº 008/2004 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 07.442/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. NOMEAR**, a contar de 30/01/2004, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento da execução da obra de Construção do Módulo Odontológico Santo Agostinho, na Rua "M" - Lote 9, no bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 07.442/2003.

**Engº José Augusto de Carvalho** ..... IPPU/VR  
**Engº Evandro Caetano Pereira** ..... IPPU/VR

**Engº Heloisa Helena Araújo Gomes** ..... IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de janeiro de 2004.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

#### PORTARIA - P - Nº 009/2004 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 16.246/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. DESIGNAR**, a contar de 27/01/2004, Arqtª **ELIZABETH MENDES TAVARES**, funcionária deste Instituto para fiscalização dos serviços complementares (alvenaria, emboço, piso cimentado, contrapiso, impermeabilização de laje, concreto simples, enchimento do fundo do poço do elevador, cañela em concreto, grelha de ferro, pastilhas cerâmicas, aterro, colocação de cadeiras com encosto) para o Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 16.246/2003.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2004.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

#### PORTARIA - P - Nº 010/2004 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 13.847/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planeja-

mento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. DESIGNAR**, a contar de 04/02/2004, Engª **HELOISA HELENA ARAÚJO GOMES**, funcionária deste Instituto para fiscalização dos serviços de fechamento do Centro de Controle de Zoonose na Estrada Volta Redonda, Pinheiral, Volta Redonda, conforme processo nº 13.847/2003.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de fevereiro de 2004.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretor Presidente

#### PORTARIA - P - Nº 012/2004 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 10.650/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. NOMEAR**, a contar de 03/02/2004, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento da obra de Fabricação e Montagem de Estrutura Metálica para acréscimo das Cabines de TV no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 10.650/2003.

**Engº Sebastião Corrêa da Fonseca** ..... IPPU/VR  
**Engº Eugênio de Miranda Coelho** ..... IPPU/VR

**Arqtª Elizabeth Mendes Tavares** ..... IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2004.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretor Presidente

#### PORTARIA - P - Nº 013/2004 - IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 16.285/2003.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. DESIGNAR**, a contar de 04/02/2004, Engº **CARLOS FERNANDO VASQUES**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de revestimento em aço inoxidável (fornecimento e colocação de chapas em aço inoxidável) no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda, conforme processo nº 16.285/2003.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de fevereiro de 2004.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretor Presidente

## FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

#### AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FEVRE avisa às firmas interessadas, que será realizada a seguinte Licitação:

**Modalidade** - Tomada de Preços nº. 001/2004.

**Tipo** - Menor preço por ítem

**Data de abertura**: 24 / 03 / 2004, às 14 h 30 min

**Finalidade**: Aquisição de:

1) 110 Microcomputadores - Valor Estimado - R\$ 275.980,00

2) 06 Impressoras - Valor Estimado - R\$ 1.920,00

**Local da Licitação:** Sede Administrativa da FEVRE

Rua 154, nº. 783 - Laranjal - Colégio Getúlio Vargas - Volta Redonda - Rio de Janeiro - Tel.: 3348-2900.

As normas para a referida Licitação, o Edital e quaisquer outras informações serão fornecidos às firmas interessadas, na Divisão de Material da FEVRE, no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário de 8 horas às 11 horas e de 14 horas às 17 horas, ficando cientes os licitantes de que estarão submetidos às normas da Legislação em vigor, relativas as licitações, especialmente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Volta Redonda, 06 de Fevereiro de 2004.

**JAYR AFFONSO DE OLIVEIRA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente.



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Legislativo**

**JUSTIFICATIVA:**

Com referência ao processo nº 092/04, que pretende atender a solicitação da Divisão de Expediente, referente à aquisição de selos postais a serem utilizados nas correspondências desta Casa e para distribuição aos Senhores Vereadores, em favor de **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), salvo melhor juízo do Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que torna **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Volta Redonda, 04 de fevereiro de 2004.

**JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Matrícula nº 143

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:**

De acordo com os Artigos 24, VIII e 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 92/04, de aquisição de selos postais, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, no valor de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Volta Redonda, 06/02/2004.

**VEREADOR MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
PROCESSO Nº 1.817/03  
CONTRATO Nº 001/04

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ, e a empresa **RAPLAN CONS-TRUTORA LTDA.**

**OBJETO:** É a contratação de firma especializada em construção civil, para que seja feita a conclusão do poço do elevador desta Casa Legislativa.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Nº 3.00.01.031.0156.2.0770. 4.4.9.0.51.00.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.081,26 (dezoito mil, oitenta e um reais e vinte seis centavos).

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2004

Volta Redonda, 16 de janeiro de 2004.

**ELIO DAVID DE ALMEIDA**  
Procuradora Legislativo  
Matr. 712

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2003

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ Milhares

	DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (II)	DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II)	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)	% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)	LIMITE LEGAL (Inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>	FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)	% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no Inciso X, art. 37 da CF - (3,22 %) = (IV) - (V)	LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - <3,33%>
Pessoal Ativo				9.212,2							
Pessoal Inativo e Pensionista				7.976,7							
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)				1.461,0							
(-) Decorrentes de Decisão Judicial				225,5							
(-)Inativos com Recursos Vinculados				0,0							
(-)Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				0,0							
(-)Despesas de Exercícios Anteriores				225,5							
(-) Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)				0,0							
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)</b>				0,0							
<b>TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>				9.212,2							
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)</b>				285.858,5							
<b>% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)</b>				3,22 %							
<b>LIMITE LEGAL (Inciso III, art. 20 da LRF) - &lt;6,00%&gt;</b>				17.151,5							
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;5,70%&gt;</b>				16.293,9							
<b>FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (Inciso X, art. 37 da CF)</b>				0,0							
<b>% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)</b>				0,0 %							
<b>TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no Inciso X, art. 37 da CF - (3,22 %) = (IV) - (V)</b>				9.212,2							
<b>LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - &lt;3,33%&gt;</b>				9.515,9							

Fonte : Divisão de Contabilidade

Nota :

Demonstrativo do cálculo da apuração do limite permitido (art 71 da LRF):

Exercício	Límite Permitido p/ Exercício	% da Despesa c/ Pessoal Apurado no Exercício	Acréscimo Permitido p/ o Exercício Seguinte*	Límite Permitido p/ o Exercício Seguinte
1999	-	3,01%	10,00%	3,31%
2000	3,31%	3,38%	10,00%	3,64%
2001	3,64%	2941,21%	10,00%	4,01%
2002	4,01%	3,03%	10,00%	3,33%
2003	3,33%	3,22%	10,00%	3,54%

\* O percentual do acréscimo permitido incidirá sobre o percentual da despesa total com pessoal, até o limite permitido para o exercício referência.

Maurício Pessôa  
Maurício Pessôa  
Presidente  
Câmara Municipal de Volta Redonda

Ver. Washington Granato  
1.º Vice Presidente

Francisco Novaes Filho  
Vereador - 1º Secretário

Raulo Cesar Lima Conrado  
Câmara Municipal de V. Redonda  
Vereador - 2º Secretário

Cláudio Pereira Batista  
Contador - Auditor  
Mat. 730  
C. CRC/RJ - 70.889

Waldir Vitor de Souza  
Vereador - PT  
2º. Vice - Presidente

Camila M. da C. Aquino  
Tânia L. M. de Aquino  
Chefe da Div. Contabilidade  
Mat. 077

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2003

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

R\$ Milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR					R\$ Milhares	
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar	Não Inscritos por Insuficiência Financeira		
	Processados	Não Processados	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
CAMARA VOLTA REDONDA	11,0	61,9	0	163,7	0	163,7	
<b>TOTAL</b>	<b>11,0</b>	<b>61,9</b>		<b>163,7</b>		<b>163,7</b>	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR						
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar	Não Inscritos por Insuficiência Financeira		
	Processados	Não Processados	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte		
00 - ORDINÁRIOS	11,0	61,9		163,7	0,0	0,0	
04 - ROYALTIES PETRÓLEO	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
10 - DIRETAM. ARRECADADO	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
11 - OPERAÇÕES DE CREDITO	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
12 - CONVÉNIOS	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
15 - FUNDEF	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
16 - SUS	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
17 - SNAS	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
18 - FNDE	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
19 - REGIME PRÓPRIO(RPDS)	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
97 - CONSERV. AMBIENTAL	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	
99 - DIVERSAS	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	

TOTAL	11,0	61,9	163,7	163,7	0,0
-------	------	------	-------	-------	-----

Fonte : Divisão de Contabilidade

Nota :

Município Feseca  
Câmara Municipal  
Volta Redonda  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Vereador – 1º Secretário

Ver. Washington Granato  
1.º Vice-Presidente

Paulo César Lima Conrado  
Câmara Municipal de V. Redonda  
Vereador – 2º Secretário

Walmir Vitor de Souza  
Vereador - PT  
2º Vice - Presidente

Tânia L. M. de Aquino  
Chefe da Div. Contabilidade  
Mat 077

CLÁUDIO PEREIRA BATISTA  
Contador - Auditor  
Mat. 730  
C. CRC/RJ - 70.889

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2003

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR	R\$ Milhares
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>		
Disponibilidade Financeira	339,0	Depósitos	102,4	
Caixa	0,0	Consignações	102,4	
Bancos	339,0	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	0,0	
Conta Movimento	339,0	Restos a Pagar Processados	72,9	
Contas Vinculadas	0,0	Do Exercício	61,9	
Aplicações Financeiras	0,0	De Exercícios Anteriores	11,0	
Outras Disponibilidades Financeiras	0,0	Outras Obrigações Financeiras	102,4	
Repasso Orçamentário Não-Receivedo		Credores Diversos	0,0	
até 31/12		Serviços da Dívida	0,0	
<i>Pela Câmara Municipal</i>		Precatórios Não-Pagos	0,0	
<i>Pelas Demais Unidades Gestoras</i>		Emitidos até 04/05/2000	0,0	
		Emitidos a partir de 05/05/2000 (inclusive)	0,0	
		Demais Serviços da Dívida	0,0	
		Débito de Tesouraria (Saldo de ARO)	0,0	
		Repasso Orçamentário Não-Transferido	-	
		até 31/12		
		Para Câmara Municipal	-	
		Para Demais Unidades Gestoras	-	
		Demais Obrigações Financeiras	0,0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>339,0</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>175,3</b>	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (I)	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (II)	163,7	
<b>TOTAL</b>	<b>339,0</b>	<b>TOTAL</b>	<b>339,0</b>	
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)</b>			163,7	
<b>SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)</b>			0,0	

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
<b>ATIVO DISPONÍVEL</b>		<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	
Regime Previdenciário	-	Regime Previdenciário	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (V)	0,0	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (VI)	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>TOTAL</b>	<b>-</b>
<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO (VII)</b>			0,0

DEFÍCIT	0,0	SUPERAVIT	0,0
---------	-----	-----------	-----

Fonte : Divisão de Contabilidade

Nota :

1º Repasse orçamentário não recebido pelas Unidades Gestoras Municipais até 31/12, porém de transferência líquida e certa.

Município Feseca  
Câmara Municipal  
Volta Redonda  
Presidente

Francisco Novaes Filho  
Vereador – 1º Secretário

Ver. Washington Granato  
1.º Vice-Presidente

Paulo César Lima Conrado  
Câmara Municipal de V. Redonda  
Vereador – 2º Secretário

Walmir Vitor de Souza  
Vereador - PT  
2º Vice - Presidente

Tânia L. M. de Aquino  
Chefe da Div. Contabilidade  
Mat 077

CLÁUDIO PEREIRA BATISTA  
Contador - Auditor  
Mat. 730  
C. CRC/RJ - 70.889

## MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER LEGISLATIVO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2003

LRF, art 72 - Anexo VII

ESPECIFICAÇÃO	Exercícios	
	2003	1999
Serviço de Consultorias	0,0	0,0
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,0	0,0
Locação de Mão-de-Obra	0,0	0,0
Arrendamento Mercantil	0,0	0,0
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>285.858,5</b>	<b>226.783,8</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS sobre A RCL</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>

Fonte : Divisão de Contabilidade

Nota :

Maurício Feseca  
Câmara Municipal  
Volta Redonda  
Presidente

Ver. Washington Granato  
1.º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho  
Vereador – 1º Secretário

Paulo César Lima Conrado  
Câmara Municipal de V. Redonda  
Vereador – 2º Secretário

Walmir Vitor de Souza  
Vereador - PT  
2º Vice - Presidente

Tânia L. M. de Aquino  
Chefe da Div. Contabilidade  
Mat 077

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2003

LRF, art 54 - Anexo VIII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	9.212,2	3,22 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	17.151,5	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	16.293,9	5,70 %
Total de Despesas Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF	9.212,2	3,22 %
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	9.515,9	3,33 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados
Total do Restos a Pagar	163,7	163,7

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da despesa com Serviços de Terceiros	0,0	0,00 %
Limite Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	0,0	0,00 %

Fonte : Divisão de Contabilidade  
Nota :

Maurício Feseca  
Câmara Municipal  
Volta Redonda  
Presidente

Ver. Washington Granato  
1.º Vice-Presidente

Francisco Novaes Filho  
Vereador – 1º Secretário

Paulo César Lima Conrado  
Câmara Municipal de V. Redonda  
Vereador – 2º Secretário

Walmir Vitor de Souza  
Vereador - PT  
2º Vice - Presidente

Tânia L. M. de Aquino  
Chefe da Div. Contabilidade  
Mat 077

CLÁUDIO PEREIRA BATISTA  
Contador - Auditor  
Mat. 730  
C. CRC/RJ - 70.889